



PROCESSO Nº TST-ED-Ag-RR - 1010-06.2011.5.04.0019

Embargante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**

Advogada : Dr.^a Adriana Gonçalves Furtado

Advogado : Dr. Gustavo Tanger Jardim

Embargado : **FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF**

Advogado : Dr. Dino Araújo de Andrade

Advogado : Dr. Stefano Rossi Degrazia

Embargado : **ANGÉLICA APARECIDA BROCK**

Advogado : Dr. Régis Eleno Fontana

GMDS/r2/msr

D E S P A C H O

Diante dos termos da alegação da CEF (doc. seq. 35), de que não obteve acesso ao inteiro teor do acórdão após a sua publicação, determino à Secretaria da 1.^a Turma que certifique o ocorrido, a fim de que não se verifique qualquer nulidade de intimação.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 14 de junho de 2021.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA

Ministro Relator